LEI Nº 14/78

DATA: 17/06/78

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipalde Pérola D'Ceste, Estado do Paraná, a assinar Convênio comá a SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ES-TAR SCCIAL e dá outras Providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, CLÉLIO BAGETTI, Prefeito Municipal sancio no a seguinte Loi:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal de-Pérola D'Ceste, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a SECRETARIA-DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL na conservação e manutenção da Ambulância, objeto do presente Convênio.

Art. 2º - As despesas acima mencionadas correrão à conta da Dotação Orçamentária codificada em 3.1.2.0 e 3.1.3.2 vigente.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir nos Orçamentos Subsequentes desta Municipalidade despesas damesma origem.

Art. 4º - Esta lei entrará en vigor na data de sua Pú-/

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste aos ,- Dezessete dias do mês de Junho de 1.978.

Prefeito Municipal